



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

86
A

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº. 01/2012, de 01 de fevereiro de 2012, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos interessados que fará realizar Licitação de acordo com o estabelecido neste edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1.0. – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

1.2. – Processo Administrativo: 00010/2012

1.3. – Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**

1.4. – Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação enquadram-se no código da despesa 01.031.001.2003.3.3.9.0.3.9. – Ficha 12 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor da ficha R\$200.000,00.

1.5. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.5.1 - O presente certame será regido de acordo pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pela **Lei Municipal nº 2123** de 28 de fevereiro de 2008 (Micro e Pequena Empresa).

1.5.2 - Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação: Portaria n.º **001/2012**, de 01 de fevereiro de 2012.

2.0. – DATA, HORA E LOCAL PARA A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1. - Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações, localizada no edifício sede desta Câmara, até às **13h00** do dia **22 de outubro de 2012**, sendo a reunião para abertura dos envelopes marcada para as **13h15** do dia **22 de outubro de 2012**.

2.1.1. – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.0. – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. – **Contratação de empresa para fornecimento de software e serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico preventivo e corretivo de sistemas de contabilidade e tesouraria, patrimônio, pessoal e almoxarifado para a Câmara Municipal de Iúna**, conforme especificações, condições constantes nesse edital e respectivos anexos que integram o presente para todos os fins.

3.1.1 - Suporte de Implantação.

3.1.1.1 - Serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis para solução de dúvidas.
- c) Atendimento técnico nas condições previstas neste edital.

3.1.2. - Cópia de programas e sistemas.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

87

a) A licitante fornecerá uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento. A cópia será entregue no ato da assinatura do contrato.

3.1.3. - Consultoria em programas e sistemas.

3.1.3.1. - A licitante prestará consultoria compreendendo:

- a) Especificação, projeto e orientação quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação as normas Comerciais e Administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

3.1.4. - Serviços mensais de software.

a) Estes serviços são os previstos nos subitens abaixo, e serão cobrados na forma do anexo 01, já inclusos no custo total.

3.1.5. - Direito de uso.

a) Cliente terá o direito de uso dos programas e sistemas, durante a vigência deste contrato.

3.1.6. - Atualização dos programas e sistemas.

3.1.6.1 - Os programas e sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenções bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficientes sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

3.1.7. - As manutenções compreendem:

- a) Alterações devidas as modificações de legislação;
- b) Alterações exigidas pela empresa reguladora da atividade do Cliente;
- c) A CONTRATADA se reserva o direito de avaliar quanto a VIABILIDADE, PREÇO E PRAZO nas e eventuais solicitações de serviços dos respectivos sistemas.

3.1.8. - Suporte Técnico.

a) A CONTRATADA manterá, em horário comercial, nos dias útil plantão telefônico permanente, com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos programas e sistemas, como fornecerá relatórios de atualização e orientações para execução de procedimentos eventuais.

3.1.9. - Atendimento técnico.

- a) O Atendimento será prestado por técnicos da empresa CONTRATADA nas seguintes condições:
- b) Os Técnicos serão deslocados da sede da empresa CONTRATADA até o local da instalação dos sistemas quando se fizer necessário.
- c) O Serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis.

4.0. – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.1. – Poderão participar desta Licitação somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste Edital.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

88
A

4.2 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iúna;

4.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público do Legislativo Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelo objeto licitado, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. – Para fins de credenciamento junto à Comissão de Licitação, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Procuração ou Carta Credencial), respondendo o mesmo pela representada.

4.6. – O credenciamento ocorrerá na data, local e horário mencionados no item 2.1.

4.6.1. – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente **exibirá** à Comissão de Licitação qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com um original da CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 08**) que o autorize a participar especificamente desta licitação **ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.6.2. – Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEUS TERMOS ADITIVOS OU CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6.3. – Para efeito de atendimento ao subitem 4.6.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (Consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.6.3.1. – A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 3.1.

4.6.3.2 – Na hipótese do proponente **não** estar presente à Sessão Pública este deverá enviar CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEUS TERMOS ADITIVOS OU CONSOLIDAÇÃO, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, **devidamente autenticado**, no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no subitem 6.1 do edital (Habilitação Jurídica).

4.6.3.3. – Na hipótese do proponente estar presente à Sessão Pública, a documentação referente ao subitem 6.1 do edital (**Habilitação Jurídica**), poderá ser dispensada no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), devendo os documentos ser apresentados no ato do credenciamento.

4.6.4. – No caso de proprietário, diretor ou sócio que comparecer à sessão de abertura dos envelopes, **deverá** comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.7 - O não cumprimento do item 4.5, **não** acarretará em **inabilitação** do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

89

voz, a voto e a responder pelo mesmo, bem como, a empresa que **não** estiver representada pelo proprietário, diretor ou sócio, **não** será **inabilitada**, competindo em condições iguais às demais empresas.

4.8. – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão** comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Declaração do representante legal da empresa, conforme Anexo 08, Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove a situação de ME ou EPP, ou ainda retirar no sitio da Receita Federal comprovante de optante pelo Simples Nacional.

4.9 - Os documentos referentes ao credenciamento de representantes deverão ser apresentados fora dos envelopes "01" – habilitação, "02" proposta técnica e "03" proposta de preços.

4.10. – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por membros da CPL da CMI/ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

5.0. – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

5.1. – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido nesta Licitação sua documentação e propostas, em 03 (três) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara de Iúna - ES TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara de Iúna - ES TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 Envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara de Iúna - ES TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 Envelope nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2. - Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Iúna até 03 (três) dias anteriores a data marcada para abertura dos envelopes (item 2.1 do edital).

5.3. - Para efetuar o cadastro junto ao Município, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. – O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – obrigatórios, sem os quais o CRC não será emitido:

- a – documento de identidade (RG) ou equivalente;
- b - registro comercial, no caso de empresário individual;
- c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e - no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;
- h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

90
J

- i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- j - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- k - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;
- m - declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

II – facultativos:

- a – alvará de licença para localização e funcionamento;
- b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;
- c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- f - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.2. - O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.

5.3.3. - Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.

5.3.4. - Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

5.3.5. - Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$16,63 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.

5.3.6. - O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.

5.3.7. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.

5.4. – Fica obrigada a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Iúna em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no envelope 01 – habilitação. O CRC não substituirá a documentação exigida no item 6.1.

5.4.1. – Além dos documentos exigidos no item 6.1. do edital o licitante deverá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Iúna dentro do envelope nº 01 - habilitação.

5.5. – O Envelope nº 01 - Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6.0 deste Edital, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica, os documentos exigidos no item 07 e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços deverá conter os documentos exigidos no item 08 deste Edital.

5.6. – Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 04 deste edital e àqueles entregues a Comissão após o horário estabelecido no subitem 2.1 deste edital, serão disponibilizados aos interessados para devolução. Se não forem retirados nos 10 (dez) dias subseqüentes à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas, conforme o subitem 2.1 deste edital, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

5.7. – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL da Câmara, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.0. – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 - Habilitação, os documentos abaixo enumerados:

6.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

91
/

6.1.1.1. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, bem como, última alteração contratual, se houver.

6.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. – Prova de regularidade com a Receita Federal, (Certidão de Débitos Relativos A Tributos Federais e À Dívida Ativa da União), com validade na data da abertura da licitação;

6.1.2.3. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da abertura da licitação;

6.1.2.4. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da abertura da licitação;

6.1.2.5. – Prova de regularidade (certidão negativa) junto à Seguridade Social - INSS, com validade na data da abertura da licitação;

6.1.2.6. – Prova de regularidade (CRF) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), com validade na data da abertura da licitação;

6.1.2.7. – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da abertura da licitação;

6.1.2.8. – As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 6.1.2. deverão conter o mesmo CNPJ contido na proposta de preços apresentado pelo Licitante com exceção das Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

6.1.2.10. – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da constituição federal (Anexo 09);

6.1.3.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação do licitante (Anexo 10);

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

6.2. – Na hipótese do licitante estar presente à Sessão Pública, a documentação referente ao subitem 6.1.1 do edital (**Habilitação Jurídica**), poderá ser dispensada no envelope nº 1 (**HABILITAÇÃO**), devendo estes documentos ser apresentados no ato do credenciamento.

6.3. – A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos “**sítios**” dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e/ou Municipal, entre outros) emissores das certidões negativas apresentadas.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

92
A

7.0. – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1.1. - **Declaração de cumprimento dos Requisitos Mínimos Exigidos** conforme modelo **Anexo 02**, devidamente preenchido, devendo o licitante atender 70% dos Requisitos Mínimos;

7.1.2. - **Descrição Sintética dos Sistemas**, indicando também a linguagem utilizada na programação (versão, empresa proprietária da linguagem, representante no Brasil), plataformas computacionais e sistemas operacionais compatíveis onde os softwares possam ser executados;

7.1.3. - **Planilha analítica declarando o atendimento ou não dos Quesitos Exigidos dos Sistemas** – Esta planilha servirá para pontuação da proposta técnica – **Anexo 02**;

7.1.4. - **Cronograma físico para implementação dos sistemas** – **Anexo 03**;

7.1.5. - **Prazos para suporte técnico** - **Anexo 03**;

7.1.6. - **Termo de Compromisso para Suporte á Distância** – **Anexo 03**;

7.1.7. - **Termo de compromisso para suporte presente** – **Anexo 03**;

7.1.8. - **Declaração de manutenção dos sistemas** – **Anexo 03**;

7.1.9. - **Planos de treinamento dos funcionários**, descrevendo, detalhadamente, as condições de treinamento, carga horária do treinamento, número mínimo e máximo de usuários recomendado por turma, condições do local para treinamento e as habilidades que serão desenvolvidas nos usuários para lidarem com os sistemas – **Anexo 05**;

8.0. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. – Na apresentação da Proposta de Preço, as Empresas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

8.1.1. – Datilografar ou digitar a Proposta em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da firma, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao objeto que vier a ser contratado, das normas e critérios desta LICITAÇÃO.

8.1.2. – Descrição detalhada de todos os serviços conforme o Modelo da Proposta (**Anexo 07**).

8.1.3. – Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo o preço unitário ser cotado em Real e poderá ser utilizado até duas casas decimais após a virgula (**R\$X,XX**), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, combustível, hospedagens, fretes, manutenção de equipamentos, para execução do objeto deste certame.

8.1.4. – **Declaração de sujeição aos critérios de reajuste de valores do contrato que será regido, pela periodicidade admitida em lei, mediante aplicação da variação do IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), a cada período de 12 (doze) meses;**

8.1.5. – O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.1.6. – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Iúna.

8.1.7. – A proposta ou os seus itens, só será (ão) desclassificada (os) se não atender (em), expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.1.8. – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.1.9. – As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo 07, evitando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

93

8.1.10. – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8.1.11. – Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

8.1.12. – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (Anexo 07).

9.0. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.2. – Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

9.2.1. – Habilitação ou inabilitação do licitante;

9.2.2. – Julgamento das propostas;

9.2.3. – Anulação ou revogação da licitação;

9.2.4. – Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93;

9.2.5. – Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

9.3. – Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.4. – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.5. – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

9.5.1. – serem dirigidos à CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

9.5.2. – serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

9.5.3. – Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

9.6. – Interposto o recurso, será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá no mesmo prazo, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir.

9.6.1. – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Licitação com vista franqueada aos interessados.

9.7. – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se aos autos do recurso.

10.0. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Legislativo Municipal:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

94

10.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente por um período de até 5 (cinco) anos.

10.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Serviço ou pela recusa em entregar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

10.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 10.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.1.1.

10.2. Antes da aplicação das penalidades previstas subitens 10.1.1. e 10.1.2., o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11.0. – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo encaminhar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação à Comissão Permanente de Licitação, devendo a Administração útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, com relação as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3.1. – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, exceto como ouvinte.

12.0. – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação.

13.0. – DO TERMO DE CONTRATO

13.1. – Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução do objeto licitado será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital, sendo observado, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

13.1. – Depois de decorrido os prazos para interposição de recursos e suas respectivas decisões, caso hajam, e homologado o certame, o Legislativo convocará oficialmente o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara, na pessoa do Presidente.

13.3. – É facultado ao Legislativo Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, salvo prorrogação autorizada pela CONTRATANTE, poderá desclassificá-la de pleno direito, sendo chamado o licitante remanescente para a sua assinatura, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

13.3.1. – A recusa injustificada do licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

94



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

95
A

13.3.2. – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.0. – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. – O(s) documento(s) retirado(s) do envelope “HABILITAÇÃO”, será(o) rubricado(s) pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame do mesmo no local.

14.2. – A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

14.3. – Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a qualquer uma das reuniões a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

14.4. – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

14.5. – É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

14.6. - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, poderá ser aberto os envelopes de “Proposta Técnica”, se todos os representantes das empresas licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação.

14.7. - Na sessão de abertura dos envelopes de “Proposta Técnica”, poderá ser aberto os envelopes de “Proposta de Preço” das licitantes previamente habilitadas e que tenham atingido a valorização mínima estabelecida na proposta técnica, se todos os representantes das empresas licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes ao resultado da “Proposta Técnica”.

14.8. - Os licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e das “Propostas”.

14.9. – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.10. – A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

14.10.1. – FASE ELIMINATÓRIA – **serão desclassificadas as propostas que:**

14.10.1.1. – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação do serviço licitado.

14.10.1.2. – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Licitação.

14.10.1.3. – Contiverem Preços ou vantagens baseadas em proposta (s) de outra (s) Empresa (s).

14.10.1.4. – Forem desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos.

14.10.1.5. – Contiverem Vantagens não previstas neste Edital.

14.10.2. – FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

14.10.2.1. – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

96
A

a – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b – O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

14.10.2.2. – Havendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, o certame será decidido através de sorteio a ser realizado na hora, na presença de todos os representantes presentes à reunião.

14.11. – No julgamento das **PROPOSTAS**, o critério adotado para fins de classificação será o de “**TÉCNICA E PREÇO**”. Os licitantes serão classificadas na ordem decrescente da maior pontuação final (PF) obtida a partir da média ponderada entre as PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS, sendo considerada presumivelmente vencedor o licitante que obtiver a **MAIOR PONTUAÇÃO FINAL** (PF).

14.12. - DA PONTUAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

14.12.1. – Os licitantes receberão a pontuação final (PF), o qual variará entre 0 (zero) e 10 (dez), definido em função do índice técnico e do índice financeiro, calculado através da fórmula a seguir:

$$PF = 5 \cdot IT + 5 \cdot IF$$

onde:

PF = Pontuação Final

IT = Índice Técnico

IF = índice de financeiro

14.12.2. – Ocorrendo empate, a indicação do Licitante que será declarada presumivelmente vencedora, far-se-á, considerando o critério técnico e persistindo o empate, far-se-á obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocadas.

14.13. - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.14. - A proposta técnica será classificada de acordo com a soma dos pontos atribuídos a cada quesito avaliado. A pontuação de cada licitante será obtida com base na Descrição Analítica para Pontuação do **Anexo 01 – Termo de Referência**, indicando o atendimento ou o não atendimento a cada um dos quesitos enumerados. Sempre que o atendimento for parcial o proponente deverá considerar não atendimento ao quesito avaliado.

14.15. - PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

Item	Sistema	Quesitos (De – Até)	Qtde Quesitos	Percentual de pontos	Pontos por Quesito
14.1	Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria	4.1.1 – 4.1.119	119	95% a 100%	2
				85% a 94%	1,5
				75% a 84%	1
				70% a 74%	0,5
				Menor que 70%	Desclassificado
14.2	Sistema de Patrimônio Público	4.2.1 – 4.2.34	34	95% a 100%	1
				85% a 94%	0,75
				75% a 84%	0,50
				70% a 74%	0,25
				Menor que 70%	Desclassificado
14.3	Sistema de Pessoal	4.3.1 – 4.3.80	80	95% a 100%	1
				85% a 94%	0,75
				75% a 84%	0,50
				70% a 74%	0,25
				Menor que 70%	Desclassificado
14.4	Sistema de Almoxarifado	4.4.1 – 4.4.40	40	95% a 100%	1
				85% a 94%	0,75
				75% a 84%	0,50
				70% a 74%	0,25
				Menor que 70%	Desclassificado

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

97
A

14.16 – DA APURAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT) - O Índice Técnico (IT) variará entre 0 (zero) e 5 (cinco), e será obtido mediante a soma da Pontuação Técnica do Licitante (PT), utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

14.17 – O Índice Técnico (IT), será calculado mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$IT = PT$$

onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação técnica obtida pelo licitante sob análise (soma dos pontos do item 14.15)

Obs. PT (Pontuação Técnica) compreende a soma dos pontos do item 14.15 (14.1 + 14.2 + 14.3 + 14.4).

14.18 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

14.19. - O Índice Financeiro (IF) terá a variação entre 0 (zero) e 5 (cinco) e será calculado atribuindo-se o índice de 5 para o menor preço proposto dentre todas as licitações, reduzindo em escala fracionada de 0,5 de acordo com a classificação das demais propostas até o limite mínimo de 0 (zero).

14.20. - Será desclassificada a proposta financeira que:

14.21. - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

14.22. - Apresente desconto simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexecutável;

14.23. - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

14.24. - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

14.25. – DO LICITANTE PRESUMIVELMENTE VENCEDOR

14.26. – O licitante declarado presumivelmente vencedor será convocado pela Câmara Municipal de Iúna, em data, local e horário a serem definidos pela Câmara, a realizar a demonstração técnica dos requisitos mínimos exigidos do sistema conforme indicações e condições definidas no Anexo 01, ofertada pelo Licitante, visando verificar a veracidade das informações prestadas em sua proposta técnica.

14.27. – A administração comunicará diretamente às licitações a data, local e horário da demonstração técnica, que poderá ser integralmente acompanhada por todas as demais licitações classificadas no processo, que manifestarem interesse.

14.28. – A montagem do ambiente tecnológico necessário à estruturação completa da apresentação será de inteira responsabilidade do Licitante. O Setor de Informática e a Contabilidade da Câmara Municipal organizarão a metodologia de demonstração e os requisitos do ambiente necessário à apresentação da solução.

14.29. – Durante a realização da demonstração técnica os equipamentos e softwares serão operados por técnicos do licitante presumivelmente vencedora.

14.30. – Para facilitar a condução dos testes durante a demonstração técnica, os requisitos serão testados na ordem em que ocorrem em situação real.

14.31. – Não sendo detectadas inconformidades entre a demonstração técnica dos requisitos mínimos exigidos do sistema e as informações prestadas pelo Licitante em sua proposta técnica, o licitante presumivelmente vencedor será declarado vencedor.

14.32. - Sendo detectada qualquer inconformidade entre a demonstração técnica dos requisitos mínimos exigidos do sistema e as informações prestadas pelo Licitante em sua proposta técnica, o licitante presumivelmente vencedor será declarado desclassificado, e o licitante classificado em segundo lugar assumirá a condição de licitante presumivelmente vencedor. Estes procedimentos serão repetidos até que se declare um dos licitantes como vencedor ou até que todos os licitantes sejam desclassificados.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

98

A

14.33. – O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

14.34. – A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, da qual constarão: registro da documentação, proposta técnica e propostas de preços recebidas e abertas; informações das propostas não abertas e devolvidas se houver; informações das decisões proferidas no momento da reunião e demais ocorrências no momento da reunião.

15.0. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.0. – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. – As responsabilidades das Partes constam na minuta que integra o Anexo 12 (Minuta do Termo de Contrato).

17.0. - DA NOTA DE EMPENHO

17.1. – A nota de empenho será emitida pela contabilidade da Câmara Municipal mediante a Ordem de serviço e atestado do Presidente da casa;

18.0. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

18.1. - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93.

19. PREÇOS, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. – O (s) pagamento (s) pelos serviços prestados será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação a Câmara Municipal de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a prestação de serviços na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.1.1. – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, através de boleto bancário ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

19.2. – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.3. – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.4. – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA.

19.6. - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

20.0. – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.2. – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

99
A

20.3. – Os membros da Comissão de Licitação solicitarão em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.4. – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.

20.5. – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.6. – Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega do envelope nº 01 "Habilitação".

20.7. – A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

20.8. – O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

20.9. – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos ser registrados em ata.

20.10. – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Executivo Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

20.11. – Informações complementares inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel/Fax: (28) 3545-1458, em dias úteis no horário de 12h00 às 17h00.

21.0. – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. – O presente edital se encontra afixado no quadro de avisos para tal fim, localizado no andar térreo do Edifício sede da Câmara.

Iúna/ES, 18 de setembro de 2012.

Elias Sebastião da Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação